

CONTRATO n° 019/2016
PROTOCOLO n° 129/2015
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 24, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93
TIPO MENOR PREÇO
VIGÊNCIA 06 (SEIS) MESES
VALOR R\$ 8.660,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG n.º 4.571.189-6 e do CPF n.º 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG n° 8.723.774 e do CPF n° 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **RUBENS JOSÉ ROSPENDOWISKI EPP**, com sede à Avenida Eng. Antonio Francisco de Paula Souza, 3.731 – Bairro Jardim São Vicente – Campinas – SP - CEP 13.045-137, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 59.082.446/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Rubens José Rospowiski, portador do RG n° 6.308.177-5 SSP/SP e do CPF n° 554.228.618-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n° 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de portas para os banheiros do Terminal Central, conforme especificações descritas no Edital 002/2016 Dispensa de Licitação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais), conforme proposta da CONTRATADA.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 129/2015;
- d) Contrato nº 019/2016.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – QUANTIDADE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Materiais/Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Porta com chapa veneziana em alumínio com trinco "ocupado/livre", com bucha e parafuso. Dimensões: 0,60 x 1,60 metros.	peça	14
02	Porta de correr com chapa veneziana em alumínio, com trinco, com bucha e parafuso. Dimensões: 0,95 x 2,13 metros.	peça	02



5.2. A empresa contratada deverá promover a entrega dos materiais descritos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, em horário comercial no endereço: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP

5.3. Pessoa para contato, agendamento da entrega e informações:

Sr. José Sebastião Vivaldini - (19) 3772-1597

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do Edital que é parte integrante deste contrato;

6.2. Cumprir o prazo previsto para entrega dos materiais;

6.3. Cumprir o prazo de garantia dos materiais;

6.3.1 Durante o prazo de garantia, quando da apresentação de algum defeito, o fornecedor/fabricante, deverá prestar assistência técnica, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios, ou do objeto de forma integral, excetuando-se os casos de comprovado uso inadequado por parte dos usuários.

6.3.2 A troca deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a EMDEC.

6.4. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;

6.5. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

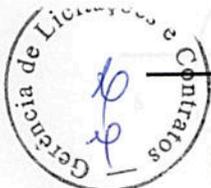
CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;



- IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;
- 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- 11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;



11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital da Dispensa de Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

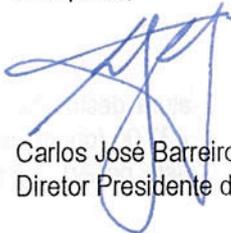


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 13 JUL. 2016



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

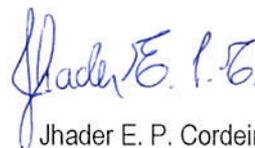


Rubens José Rospendowski
RUBENS JOSÉ ROSPENDOWISKI EPP

TESTEMUNHAS:



Cecília S. Nakai



Jhader E. P. Cordeiro



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
CONTRATADA: RUBENS JOSÉ ROSPENDOWISKI EPP

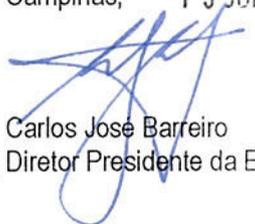
CONTRATO Nº 019/2016

Objeto: Fornecimento de portas para os banheiros do Terminal Central, conforme especificações descritas no Edital 002/2016 Dispensa de Licitação.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 13 JUL. 2016



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC



Rubens José Rospowiski
RUBENS JOSÉ ROSPENDOWISKI EPP



EDITAL 02/2016 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME E EPP - PALC Nº 129/2015

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de portas para os banheiros do Terminal Central, de acordo com as condições e especificações completas constantes deste Edital e seus Anexos, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

2. QUANTIDADE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. MATERIAIS/QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Porta com chapa veneziana em alumínio com trinco "ocupado/livre", com bucha e parafuso. Dimensões: 0,60 x 1,60 metros.	peça	14
02	Porta de correr com chapa veneziana em alumínio, com trinco, com bucha e parafuso. Dimensões: 0,95 x 2,13 metros.	peça	02

3 PRAZO PARA ENTREGA

3.1. Após a formalização do respectivo contrato, a empresa contratada deverá promover a entrega dos materiais descritos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. Fica estabelecido que o prazo de validade do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas.

5. LOCAIS DE ENTREGA E HORÁRIO

5.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, em horário comercial no endereço abaixo:

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

6. CONTATO PARA AGENDAMENTO DAS ENTREGAS E INFORMAÇÕES

6.1. Pessoa para contato: Sr. José Sebastião Vivaldini - (19) 3772-1597.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1 Todas as peças fornecidas deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua entrega.

7.1.1 Durante o prazo de garantia, quando da apresentação de algum defeito, o fornecedor/fabricante, deverá prestar assistência técnica, providenciando a troca de componentes e/ou


Cecília Shizue Nakai
Analista Administrativo
EMDEC S/A

Confere com o Original
EMDEC S/A



acessórios, ou do objeto de forma integral, excetuando-se os casos de comprovado uso inadequado por parte dos usuários.

7.1.2. A troca deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a EMDEC.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de fornecimento.

9. DA HABILITAÇÃO COMO REQUISITO À CONTRATAÇÃO

Após a cotação de preços no mercado, a empresa detentora do MENOR PREÇO deverá, no prazo de cinco dias úteis a contar da solicitação, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

9.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

9.2.2 Deverá ser apresentado **alternativamente os documentos da alínea a) OU b):**

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), na forma indicada no item a.1. abaixo:

a.1) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral


Cecilia Shizue Nakai
Analista Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000 Site: www.emdec.com.br

(devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED - Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício;

b) As seguintes partes do Simples Nacional (exigido pela Receita Federal), do último exercício: Extrato do Simples Nacional, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – Defis e Recibo de Entrega.

9.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

9.3.3.1 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

9.3.4 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

9.3.5 **Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

9.3.6 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.3.6.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

9.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.4.1 Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo II deste Edital.

9.5. DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Cecília Shizue Nak
Analista Administrativo
EMDEC S/A

Confere com o Original
EMDEC S/A



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000 Site: www.emdec.com.br

9.5.1 Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.5.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o fornecimento de portas para banheiro;

9.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (Anexo VI – modelo referencial);

9.5.1.3 O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

9.5.1.4 Serão aceitos somatórios de atestados.

9.6. VERIFICAÇÃO DE SANÇÕES:

9.6.1 Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da fornecedora quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<http://www.sancoes.sp.gov.br/>

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<http://www.tce.sp.gov.br> > relação de apenados

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br> > ceis (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

10.2. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

10.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.4. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo administrativo.

10.5. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos.


Cecília Stizac
Analista Administrativa
EMDEC S/A



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000 Site: www.emdec.com.br

Confere com o Original
EMDEC S/A

10.6. Após a comprovação dos requisitos de habilitação e ratificada a contratação pela Autoridade Superior, a EMDEC convocará a Proponente Vencedora para firmar o Contrato no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for convocada para tal. A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

10.6.1. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo V**).

10.7 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato constante do Anexo III a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Campinas, 18 MAIO 2016

Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro


Cecilia Shizue Nakai
Analista Administrativo

Confere com o original
EMDEC S/A


EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000 Site: www.emdec.com.br

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Modelo que pode ser preenchido como proposta)

EDITAL 02/2016 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME E EPP - PALC Nº 129/2015

OBJETO:

Fornecimento de portas para os banheiros do Terminal Central, conforme especificações descritas no Edital 002/2016 Dispensa de Licitação.

Empresa Proponente: RUBENS JOSÉ ROSPENDOWISKI EPP

Endereço: AV ENG ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 3731 - JD SÃO VICENTE

Telefone/Fax: (19) 3276-2730

e-mail: eduardo@esquadricamp.com.br

CNPJ nº: 59082446/0001-55

Banco: BRADESCO

Conta Corrente: 059-0

Agência: 2421-0

Cidade: CAMPINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A x B)
1	Porta com chapa veneziana em alumínio com trinco "ocupado/livre", com bucha e parafuso. Dimensões: 0,60 x 1,60 metros.	peça	14	R\$ 490,00	R\$ 6.860,00
2	Porta de correr com chapa veneziana em alumínio, com trinco, com bucha e parafuso. Dimensões: 0,95 x 2,13 metros.	peça	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL R\$ QUITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS (por extenso)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados.
- Esta proposta é firme e concreta, não nos cabendo desistência.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições exigidas.
- O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 25/05/2016

Assinatura:

Nome: RUBENS JOSÉ ROSPENDOWISKI

RG: 6.308.177-5

CPF: 554.228.618-68

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1328 - Vila Industrial - CEP 13055-270 - Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000 - Site: www.emdec.com.br

6


Cecília Shizue Nakai
Analista Administrativo
EMDEC S/A

Confere com o Original
EMDEC S/A





Proposta de Orçamento

Fls. 123

Emitido por: VIVIAN

28.03.2016 04:27 pm

CAMPINAS

Ciente: EMDEC - AIDIL

Vendedor: Eduardo 98425-0440

Tel.:

Fax:

E-mail: aladino.nannini@emdec.com.br

Código: 9020B

Obra: EMDEC - AIDIL

End. obra: RUÁ SALES DE OLIVEIRA, 1028

Bairro:

Cidade: Campinas/SP

Trat.: FOSCO - 1000

INFORMATIVO

Prazo de execução: A combinar

Data para início: 28/03/2016

Validade: 15 DIAS

Reajuste: 15 DIAS

ELEVACÃO

DESCRIÇÃO

Item: 1

Tratamento: FOSCO - 1000

Tipo: PO1

Linha: LINHA 30

Localização:

L: 600

H: 1600

Qtd: 14

Valor unit.: R\$ 490,00

Valor total: R\$ 6.860,00

PORTINHOLA - 1 FOLHA EM VENEZIANA CEGA (C/ LAMINA ESTREITA) E TRINCO "LIVRE/OCUPADO" - LINHA 30 Vidro:



Item: 2

Tratamento: FOSCO - 1000

Tipo: PO2

Linha: SUPREMA

Localização:

L: 950

H: 2200

Qtd: 2

Valor unit.: R\$ 900,00

Valor total: R\$ 1.800,00

PORTA DE CORRER - 1 FOLHA - EM VENEZIANA CEGA (C/ LAMINA ESTREITA) - LINHA SUPREMA Vidro:



Observação:

* Prazo de entrega: A combinar com o vendedor.

* Neste orçamento estão inclusos o fornecimento e a instalação das esquadrias e vidros conforme especificado na proposta. O fornecimento do contramarco, porém a instalação fica por conta do cliente.

* OS DESENHOS SÃO ILUSTRATIVOS

* Será usado na obra arremates: Quadrado (Face interna reta) / Baguetes: Quadrado / Borrachas: Pretas

Acessórios - Padrão Esquadricamp - Marca: Udinese / Fermax / Pado

* Em caso de acessórios, puxadores, fechaduras e afins específicos, o vendedor deverá ser informado para alteração no orçamento antes do fechamento da venda.

* Garantia:

As esquadrias tem garantia no período de 5 anos, e os acessórios no período de 1 ano contra defeitos de fabricação.

* Cartões Visa/MasterCard/BNDES e Construcard

* Liberação do pedido apenas mediante pagamento da entrada.

OBS: Qualquer modificação no tipo dos acessórios, tipo de vidro ou acabamento favor informar ao receber o orçamento.

RUBENS JOSE ROSPENDOWISKI - EPP

CNPJ: 59.082.446/0001-55

ENDEREÇO: AV. ENG. ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 3731 - JD. SÃO VICENTE - CAMPINAS/SP - CEP: 13.045-137

Condições de pagamento	Forma de pagamento	Total	Total + Extras
		R\$ 8.660,00	R\$ 8.660,00
<p>ESQUADRICAMP Capitla Shizue Nakai Analista Administrativo EMDEC S/A</p> <p>Confere com o Original EMDEC S/A</p>		<p>Gerencia de Licitações e Contratos</p>	